

Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO
ADM.: JOAQUIM LAPA

LEI Nº 1.133/2000 DE 01 DE MARÇO DE 2000.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, o uso do Complexo Poliesportivo do Município do Carpina, especialmente aos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBU-CO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso de Parque Poliesportivo por DECRETO, atendendo as necessidades e interesses públicos, podendo para tanto firmar convênios, fazer concessões, ceder em comodato ou em aluguel espaço para uso do solo.

ART. 2º - Em toda area do Parque fica proibido, a prática de gincanas automobilisticas.

Parágrafo único - É permitido o passeio ciclista, entretan to, a corrida de bicicleta só é permitida quando autorizada em competição.

- ART. 3º Fica proibido o acesso ao Parque Poliesportivo, de veículos automotores, motos, animais de todas as espécies e raças, excepcionando autorização administraiva ou a serviço educativo do interesse do Parque.
- ART. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover desapropriação de lotes de terreno circundantes, com o objetivo de ampliar o conjunto das instalações necessárias às atividades do Parque.

ART. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em, 01 de março de 2000.

JOAQUIM PINTO LAPA FILHO

PREFEITO

Praça São José, 95 - Fones: (081) 621.1156 / 621.1755 - Centro CEP.: 55.810-000 - Carpina - Pernambuco - C.G.C.: 11.097.342/0001-98

